

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

SUPREMA FLEXO EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr.: 5044016-65.2025.8.24.0023

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital/SC



SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais	3
2. Informações da Requerente	4
3. Quadro de Funcionários	6
4. Pedido de Recuperação Judicial	7
5. Visita Técnica	11
6. Aspectos Financeiros	19
7. Modelo de Suficiência Recuperacional	28
8. Competência	37
9. Considerações Finais	38

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente laudo visa realizar a constatação preliminar do preenchimento dos requisitos ensejadores do deferimento do processo do pedido de recuperação judicial formulado em **02/07/2025** por **SUPREMA FLEXO EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA**, autuada sob o número **5044016-65.2025.8.24.0023**, distribuída à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da **Capital**, Santa Catarina.

O Juízo determinou expressamente na decisão do EVENTO 8:

1) Determino, de ofício, a realização de constatação prévia e nomeio para o encargo G&F Administradora Judicial LTDA, CNPJ nº 52.300.839/0001-49, tendo como responsável NICÁCIO GONÇALVES FILHO, OAB/SC 11.095, com escritório a Rua Coelho Neto, 75, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-912, telefones: (47) 3300-0311 e (47) 99227-1930, e-mail: contato@gefadmjudicial.com.br, site: www.gefadmjudicial.com.br, que deverá ser oficiado com urgência para, em caso de aceite iniciar imediatamente os trabalhos;

Nesta toada, os resultados apresentados no presente laudo se basearam única e exclusivamente na documentação juntada ao processo até a data da confecção do presente, notadamente as informações contábeis, financeiras e operacionais.

Logo, evidente que tais informações não foram objeto de análise independente ou de procedimento de auditoria.

Já quanto ao funcionamento da atividade econômica da Requerente, foi realizada uma visita técnica a sede localizada na cidade de Criciúma/SC e na filial na Cidade de Osório/RS, que será melhor detalhado adiante.

2. INFORMAÇÕES DA REQUERENTE – Quadro societário

SUPREMA FLEXO EMBALAGENS E RÓTUOS LTDA

CNPJ 07.451.124/0001-32

Capital Social
R\$ 93.700,00

Cristian Correa Serafim

Sócio

100% quotas

2. INFORMAÇÕES DA REQUERENTE – Matriz e Filial

MATRIZ

CNPJ 07.451.124/0001-32

Av. das Industrias, 390, Cristo Redentor, Criciúma/SC, CEP 88.815-526

Filial 01

CNPJ 07.451.124/0002-13

Rua Major João Marques, 416, Centro,
Osório/RS, CEP 95.520-000

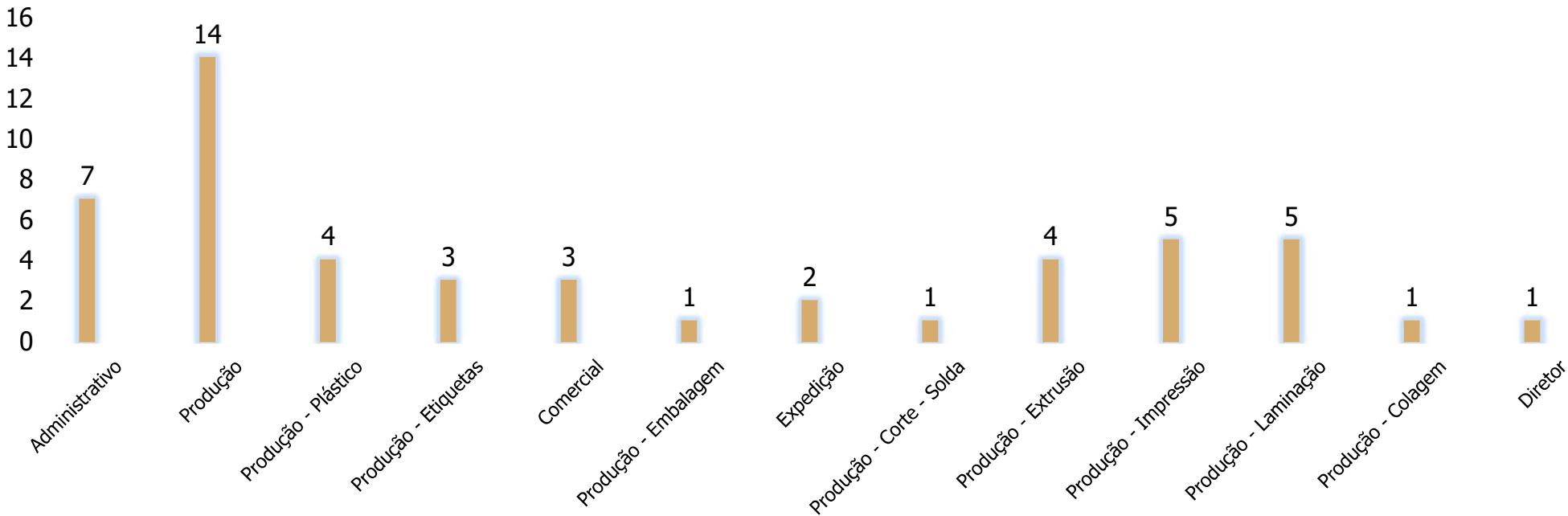


3. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Consoante documentação anexada aos autos – EVENTO 1 – DOCUMENTACAO9– temos que a Requerente possui, no ato do protocolo do pedido de recuperação judicial, **50 (cinquenta) funcionários ativos em seu quadro de pessoal e 1 (um) sócio.**

Analizando quanto ao valor da folha salarial paga pela Requerente, temos que na competência de 05/2025 foi de R\$ 268.209,96 (...).

Quadro por Função



4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Consoante se observa dos autos do processo nr 5044016-65.2025.8.24.0023, SUPREMA FLEXO EMBALAGENS E RÓTULOS LTDA ingressou com pedido de recuperação judicial alegando, em suma:

1. Iniciou suas atividades no ano de 2005, com atuação principal na indústria e comércio varejista e atacadista de embalagens plásticas, rótulos e etiquetas plásticas, rótulos e etiquetas em geral, ribbon, bobinas e impressoras, sendo que em função da qualidade de seus produtos, no ano de 2015 já estava instalada em um pavilhão, maior e compatível com suas necessidades para atender grandes clientes;
2. A sua crescente evolução levou ao atingimento de mercado a nível nacional, onde no ano de 2018 adquiriu o imóvel localizado na Av. das Indústrias, 390, Cristo Redentor, na Cidade de Criciúma/SC, com um investimento na casa de R\$ 1.616.000,00 (...) para aquisição do imóvel e de outros aproximados R\$ 1.000.000,00 (...) em modernização da estrutura produtiva, mediante forma e aquisições de maquinários e equipamentos de tecnologia avançada, o que ampliou consideravelmente sua capacidade produtiva. Anos depois, vendeu o mesmo, passando a pagar aluguel do mesmo;
3. Diante do expressivo período de expansão, buscando ampliar sua atuação para novos nichos de mercado, em outubro de 2022 inaugurou uma filial na cidade de Osório/RS;
4. Que atualmente figura entre as principais empresas do setor do País, com expressiva participação de mercado, chegando a atender 21 estados da federação além do Distrito Federal, em face de seu lema de ***surpreender os clientes, embalando seus negócios;***
5. O reconhecimento a excelência de seus produtos foi atestada pelo recebimento de inúmeros Prêmios Qualidade Flexo da ABFLEXO.
6. Entretanto, mesmo desenvolvendo de forma sólida suas atividades desde sua constituição, aponta que a crise econômica-financeira que lhe acomete decorre de um conjunto de fatores inter-relacionados, que teriam se iniciado a partir do ano de 2014, quando o cenário econômico nacional teria passado a apresentar sinais de acentuada deterioração, impactando negativamente a indústria de transformação e embalagens, setor de atuação da Requerente;
7. Que em face do investimento realizado no ano de 2018, de aproximadamente R\$ 2.616.000,00 (...) para a aquisição de sua sede e reformas e aquisição de máquinas e equipamentos, destacando que foram através de recursos próprios gerados pelo caixa da empresa, teria agravado progressivamente sua crise financeira. Isto não seria apenas pela redução do faturamento, mas também pelo expressivo aumento dos custos de

4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

produção, intensificado pela política macroeconômica nacional e, principalmente, pela desvalorização do real frente ao dólar americano, haja vista que grande parte dos maquinários adquiridos, dos insumos e matérias-primas, serem cotados em dólares americanos;

10. Aliado a isto, apontou um aumento abrupto das taxas de juros, que não pode ser repassado integralmente aos custos ao mercado consumidor, em face da acirrada concorrência, obrigando a Requerente por muitas vezes operar com margens reduzidas ou até mesmo negativas, comprometendo sua liquidez. Este cenário passou a ser corrente nos anos subsequentes, levando sua operação com déficits de caixa constante, com uma dependência de capital de terceiros;
11. Situação que se agravou a partir do ano de 2020 com a chegada da pandemia da COVID, que levou a suspensão temporária de suas atividades, comprometendo gravemente sua receita e capacidade de adimplemento;
12. Que a retração do faturamento seria comprovada pela redução de aproximadamente 2/3 no volume de produção e vendas entre os anos de 2018 e 2020;
13. Que é possível se observar que a dívida cresce exponencialmente em virtude da capitalização dos juros incidentes, sendo que a margem líquida da empresa não evolui na mesma intensidade e velocidade, o que demonstraria a imprescindibilidade do ajuizamento do pedido de recuperação judicial, para preservar a empresa como unidade produtiva e garantir a satisfação dos interesses de seus credores;
14. Aponta o agravamento da crise a um patamar ainda mais crítico, quando o Estado de Santa Catarina faz sua inscrição no rol de devedores contumazes, o que lhe impossibilitou de operar com prazos de pagamento razoáveis, inviabilizando a gestão do capital de giro, o planejamento financeiro e a adequada gestão do fluxo de caixa, levando inclusive ao atraso no pagamento da conta de energia elétrica, no inadimplemento do contrato de locação da sua sede administrativa, sublocação de maquinário industrial para terceiros, apontamento de inúmeros títulos à protesto e o ingresso de diversas ações judiciais por credores e fornecedores;
15. Sustenta que a inicial está *devidamente instruída com todos os requisitos dispostos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, tendo a Requerente legitimidade para socorrer-se do presente procedimento, conforme artigo 2º da LRE requer o deferimento do processamento do presente pedido, nos termos do artigo 52 da legislação em pauta.*
16. Apresentou pedidos de tutela de urgência para:

4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- Em caráter liminar, a declaração de essencialidade das máquinas, equipamentos, veículos, insumos e matérias-primas, acima relacionados e o deferimento para que seja mantida a Requerente na posse dos bens, uma vez que todos são imprescindíveis para a atividade empresária, nos termos do artigo 49, §3º, in fine, da Lei nº 11.101/2005;
- Em caráter liminar, que neste momento, seja oficiado à CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90, situada na Rua Miguel Patrício de Souza, 1300, bairro Ceará, Criciúma/SC, 88.815-165, para que se abstenha de praticar qualquer ato tendente a suspender o fornecimento de energia elétrica, com base em inadimplência relativa ao consumo ocorrido até a presente data;
- Em caráter liminar, que o Estado de Santa Catarina seja impedido de restaurar os efeitos da decisão administrativa que incluiu a Requerente no rol de devedores contumazes, bem como se abstenha de promover qualquer novo enquadramento da Requerente nessa condição, ainda que referente a outros períodos ou competências tributárias, enquanto vigentes os efeitos da referida liminar já concedida no Mandado de Segurança nº 5013864-43.2025.8.24.0020/SC, e, na hipótese da referida liminar perder sua eficácia, enquanto perdurar o processo de Recuperação Judicial, inclusive durante o período de stay period, até ulterior decisão judicial definitiva com base nos fundamentos já discutidos e julgados nesta demanda;
- Que as demais concessionárias responsáveis pelo serviços essenciais à Requerente, igualmente, se abstengam de suspender ou interromper os serviços, garantindo sua continuidade durante todo o processamento da presente recuperação judicial, inclusive de forma imediata, sob pena de multa diária;
- Expedição de ofício ao DETRAN/SC, para que sejam efetuadas as baixas de eventuais gravames administrativos e de circulação dos veículos listados acima (ANEXO XVI);
- A citação do ESTADO DE SANTA CATARINA para, querendo, apresentar contestação no prazo legal;
- A intimação das respectivas concessionárias, órgãos, para ciência e cumprimento da decisão, com a fixação de multa cominatória em caso de descumprimento a ser arbitrada por V. Exa.;

4. O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- Proibir futuras penhoras, via SISBAJUD, nas contas bancárias da empresa Requerente;
 - Suspender os efeitos de eventuais protestos e ordenar a não divulgação das informações de inscrições nos cadastros de proteção ao crédito (SERASA, SPC, CCF, dentre outros), dos créditos sujeitos ao processo de recuperação.
15. Expôs que estariam presentes os requisitos legais, notadamente quanto ao estabelecido no art. 47, no art. 48 e no art. 51 da Lei nr. 11.101/05.
16. Apresentou as dívidas da empresa sujeitas a recuperação judicial, que somaria a importância de R\$ 12.075.674,86 (...), e que as dívidas não sujeitas a recuperação judicial somaria a importância de R\$ 22.525.008,18 (...), perfazendo uma dívida total de R\$ 34.600.683,04 (...).
17. Por fim, fez os requerimentos de praxe, atribuindo à causa o valor de R\$ 12.075.674,86 (...).

5. DA VISITA TÉCNICA

Nos dias **08 e 09 de julho de 2025**, nossa equipe técnica, composta por Nicácio Gonçalves Filho - OAB/SC 11.095 e Rian da Silva Feijó - OAB/SC 19.170, se dirigiu até o endereço constante na inicial, qual seja, Av. das Industrias, 390, Cristo Redentor, Criciúma/SC, CEP 88.815-526, para visita técnica *in loco*, onde se constatou se tratar da sede administrativa e produtiva.

Fomos recepcionados por Cristian Serafim, sócio administrador, Rodrigo Guedin, consultor administrativo, Marcelo Meller, gerente financeiro, Valcir Mantovani, consultor da requerente, Karine Dagostin Hahn, advogada da requerente e Sabrina Bernardi Pauli, advogada da requerente, que nos apresentaram os seguintes informações:

- Um breve relato acerca da fundação da empresa bem como sua trajetória, apontando as causas da crise econômico-financeira enfrentada pela empresa que culminou no pedido de recuperação judicial.
- A crise da Suprema Flexo Embalagens e Rótulos Ltda tem origem em fatores econômicos nacionais adversos desde 2014, intensificados por investimentos elevados em 2018, que fragilizaram sua estrutura financeira. A empresa destinou mais de R\$ 2,6 milhões à modernização e aquisição de imóvel, grande parte com recursos próprios.
- A alta do dólar e dos juros encareceu insumos e financiamentos, enquanto a concorrência e a retração do mercado impediram o repasse dos custos aos clientes, comprometendo a margem de lucro e a liquidez. Isso levou a empresa a operar com déficit de caixa e a buscar crédito oneroso no mercado financeiro.
- Com dificuldades de pagamento, especialmente de tributos como o ICMS, a empresa passou a enfrentar rolagem de dívidas, agravada por parcelamentos com encargos. A situação piorou com a pandemia da COVID-19, que causou forte queda no faturamento e suspensão temporária das atividades.
- Diante da crescente dívida, principalmente com o Estado e instituições financeiras, e da estagnação da receita, a recuperação judicial tornou-se imprescindível para a continuidade da atividade empresarial e a preservação dos interesses dos credores.

5. DA VISITA TÉCNICA

Quanto as medidas para a recuperação econômico-financeira da empresa, nos foram apresentadas as seguintes ações:

- Reestruturação no quadro de funcionários;
- Profissionalização do quadro de gestão;
- Modificações no maquinário para aumento da produtividade;
- Redução dos custos fixos;
- Redução do custo de matéria prima;
- Renegociação com fornecedores;
- Redução de pró-labore;
- Mix dos produtos;
- Trabalho de expansão na embalagem pouch;

Quanto as vendas, nos informaram que atualmente contam com vendas para 60 dias de produção, sendo esta a média de pedidos em *carteira* que costumam manter, mas a grande dificuldade que vem encontrando é com a compra da matéria prima para manter o fluxo de pontualidade nas entregas em face do baixo fluxo de caixa e restrições de créditos.

Em relação aos estoques, também tem se mantido baixo em face da ausência de capital para manter um maior volume, mas se mostra o suficiente para manter o fluxo de produção ativo.

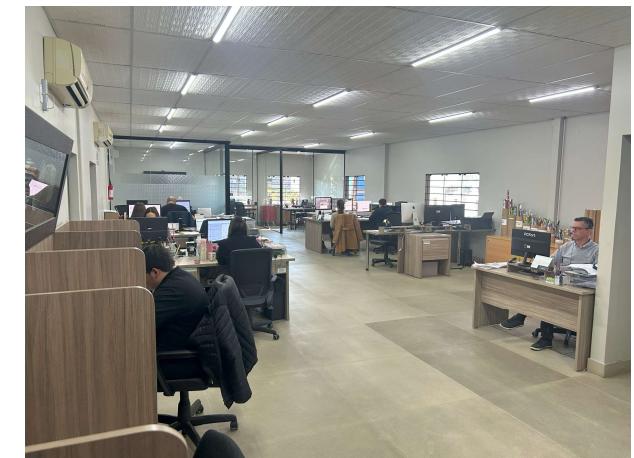
Referente a **filial na cidade de Osório/RS**, nos foi informado que se trata apenas de um **endereço fiscal**, não sendo mantido qualquer equipe de produção, administrativa ou de venda, e nenhum tipo de estoque de mercadorias.

De fato, estivemos no endereço da filial, qual seja, Rua Major João Marques, 416, Centro, Osório/RS, CEP 95.520-000, onde pudemos confirmar que não tinha qualquer indício de produção, estocagem ou mesmo funcionários da Requerente. Em referido endereço funciona a empresa Sérgio Madalena Imóveis e Seguros. Nos foi permitido fotografar apenas a parte externa do imóvel, conforme abaixo.

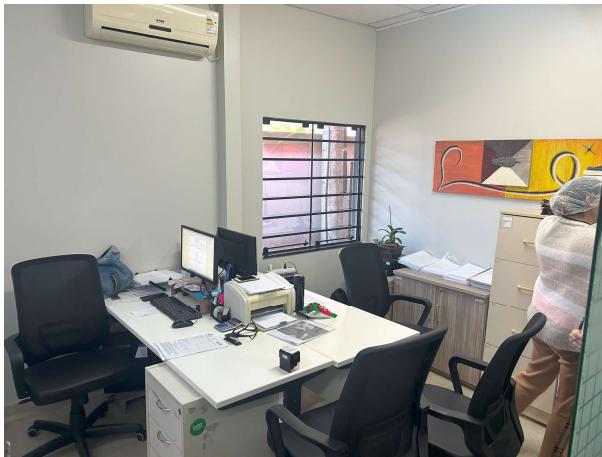
5. VISITA IN LOCO – Matriz



Recepção



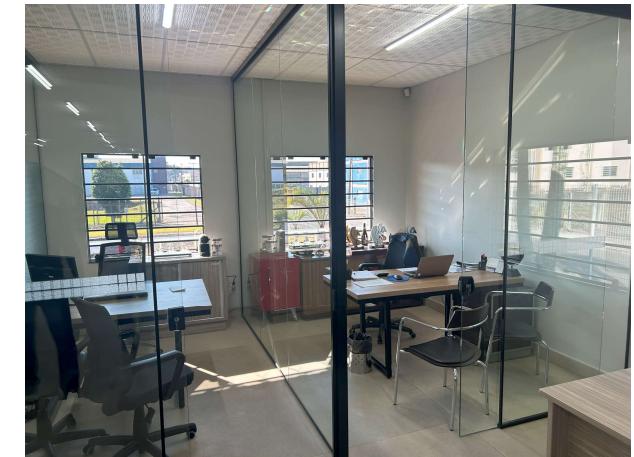
Dpto Adm/Vendas



Dpto RH



Dpto Financeiro



Sala Direção

5. VISITA IN LOCO – Matriz



Sala Reunião



Setor Etiquetas/Rótulos



Setor Etiquetas/Rótulos



Produção Etiquetas/Rótulos



Setor Filme em Bobina



Estoque Filme em Bobina

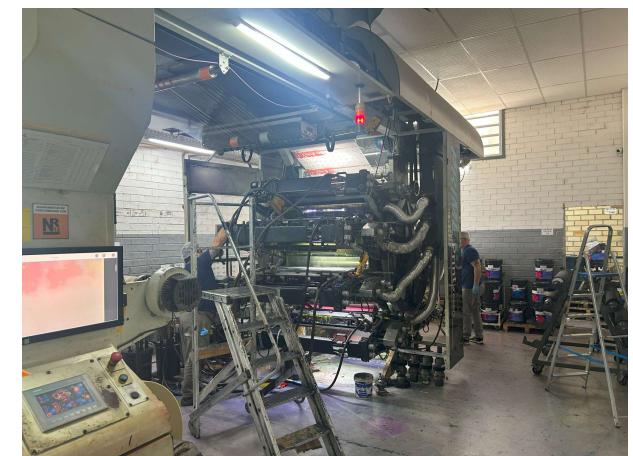
5. VISITA IN LOCO – Matriz



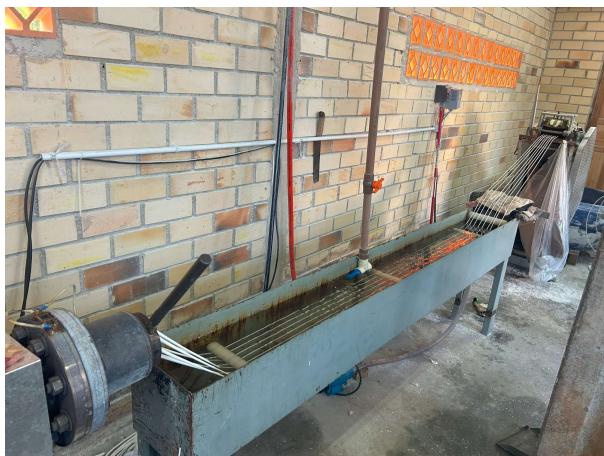
Máquinas Extrusoras



Máquina Laminadora



Máquina de impressão



Reciclagem de produtos/pet



Máquina poucheira



Oficina

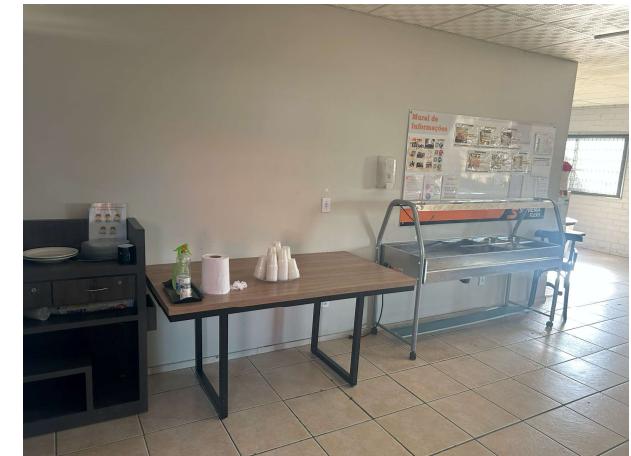
5. VISITA IN LOCO – Matriz



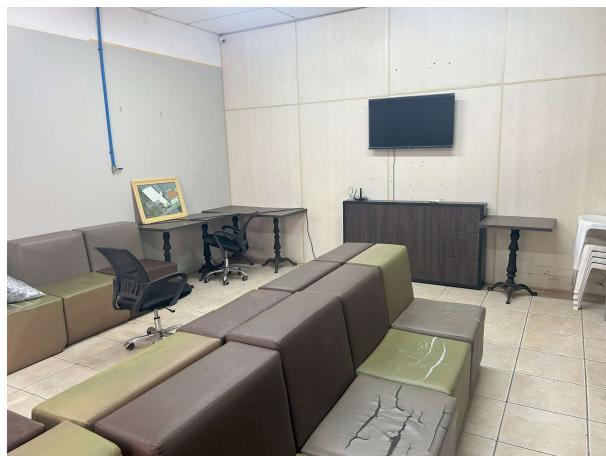
Sala Clicheria



Banheiros/Vestiários



Refeitório



Sala de descanso



Estoque para reciclagem



Estoque

5. VISITA IN LOCO – Matriz



Estoque



Estoque



Refeitório



Sala de descanso



Estoque para reciclagem



Estoque

5. VISITA *IN LOCO* – Matriz



Pátio



Pátio



Pátio

5. VISITA *IN LOCO* – Filial



6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.1. Relação de credores apresentada pela Requerente

Consoante podemos observar abaixo, analisando o conjunto documental apresentado no processo, temos que a maior concentração de valores devidos está na classe dos credores quirografários.

Destacamos que a análise detalhada da composição dos créditos arrolados pela Requerente, bem como os seus enquadramentos, ocorrerá em momento oportuno, caso seja deferida a recuperação judicial.

CONCURSAL		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Crédito Trabalhista	R\$ 263.879,65	0,76%
Crédito Garantia Real	R\$ 1.578.991,54	4,56%
Crédito Quirografário	R\$ 10.174.742,13	29,41%
ME/EPP	R\$ 58.061,54	0,17%
Subtotal	R\$ 12.075.674,86	34,90%
EXTRACONSURSAL		
CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Crédito com Alienação Fiduciária	R\$ 325.270,74	0,94%
Passivo Fiscal	R\$ 22.199.737,44	64,16%
Subtotal	R\$ 22.525.008,18	65,10
TOTAL	R\$ 34.600.683,04	100,00%

PRINCIPAIS CREDORES	
Bancred Fomento Mercantil Ltda	R\$ 3.495.980,80
Guedin & Sonego Consultoria Empresarial Ltda	R\$ 991.957,00
Logomar Com. Imp. e Exportação	R\$ 587.159,89
Trend Tek Ind. e Com. De Máquinas	R\$ 458.200,00
Carlos Alberto Martins	R\$ 400.000,00

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.2. Relação de credores apresentada pela Requerente

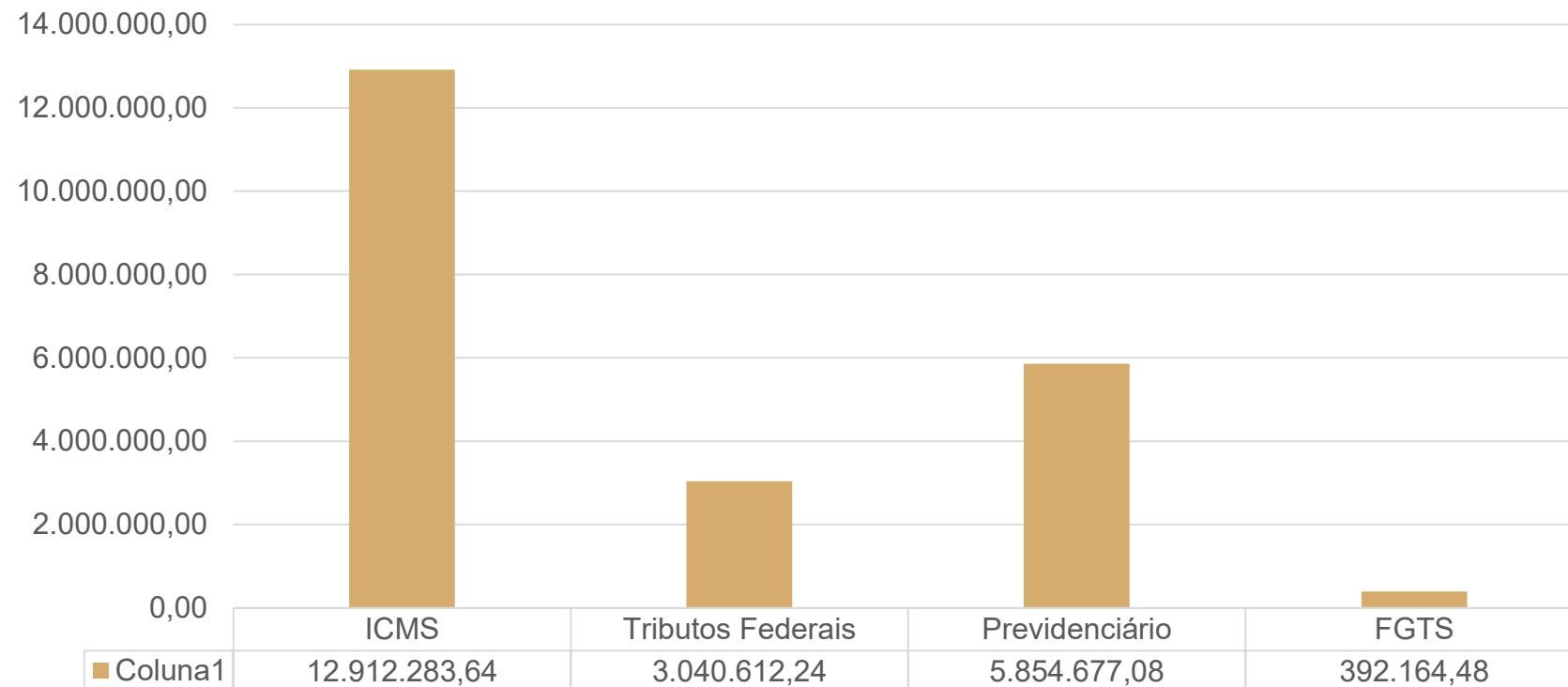
	BALANCETE	RJ	DIFERENÇA
Fornecedores	R\$ 4.926.076,64	R\$ 6.208.684,25	(R\$ 1.282.607,61)
Obrigações Fiscais e Sociais	R\$ 15.168.605,17	R\$ 22.199.737,44	(R\$ 7.031.132,27)
Obrigações Trabalhistas	R\$ 282.987,07	R\$ 263.879,65	R\$ 19.107,42
Outras Obrigações	R\$ 804.874,65	R\$ 0,00	R\$ 804.874,65
Empréstimos/Financiamentos	R\$ 8.776.484,40	R\$ 5.928.381,70	R\$ 2.848.102,70
TOTAL	R\$ 29.959.027,93	R\$ 34.600.683,04	(R\$ 4.641.655,11)

Na análise do passivo no balancete de 05/2025 apresentado pela Requerente, não foi possível o levantamento das dívidas e ônus atualizados. Se observa que há divergências em relação aos débitos arrolados, isto no montante de (R\$ 4.641.655,11), como demonstrado no quadro acima.

Observação: Nesta fase processual, o referido passivo está embasado nas informações existentes nos autos.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.3. Passivo Tributário



Observação: Nesta fase processual, o referido passivo está embasado nas informações existentes nos autos..

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.4. Balanço Patrimonial

Ativo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	15.317.565,70	4.746.034,97	3.641.051,41	6.864.190,71	6.862.107,77
Disponibilidades	866.984,74	87.878,15	331.760,09	48.744,52	135.940,27
Clientes	8.705.905,43	3.160.264,35	1.729.253,27	4.854.705,63	5.259.341,91
Outros Créditos	3.096.634,61	-223.070,53	444.056,50	198.796,65	446.119,86
Tributos a Recuperar	1.048.315,86	368.417,36	285.429,44	281.681,87	151.862,50
Estoques	1.583.303,28	1.346.419,33	850.552,11	1.480.262,04	862.390,23
Despesas Antecipadas	16.421,78	6.126,31	0,00	0,00	6.453,00
NÃO CIRCULANTE	7.719.307,42	6.092.950,52	6.436.021,60	3.286.296,78	4.129.741,47
Outros Créditos	10.000,00	205.374,05	168,00	168,00	168,00
Adiantamentos a Sócios	1.576.947,17	0,00	0,00	0,00	188.672,98
Investimentos	179.082,19	188.345,08	197.571,89	0,00	
Imobilizado	6.567.674,41	6.672.811,39	6.941.046,31	5.575.522,26	6.375.302,40
(-) Depreciação	-1.805.511,46	-2.208.932,83	-2.746.972,03	-2.800.217,44	-3.028.965,04
Ativo Compensatório	1.191.115,11	1.235.352,83	2.044.207,43	510.823,96	594.563,13
ATIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24
Passivo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	25.597.744,51	11.840.345,87	16.631.658,14	15.618.327,88	28.602.446,56
Fornecedores	7.044.703,35	3.998.357,20	1.001.033,00	2.805.686,50	4.926.076,64
Empréstimos e Financiamentos	13.117.158,64	5.288.468,11	5.153.240,93	5.159.411,21	3.490.948,49
Obrigações Trabalhistas	1.430.321,57	1.031.703,01	2.807.860,49	4.336.868,67	5.126.929,71
Obrigações Tributárias	2.608.676,53	1.417.731,80	7.546.989,03	3.314.729,50	10.324.662,53
Outras Obrigações	53.752,68	101.189,60	117.417,20	1.632,00	8.122,82
Adiantamentos Clientes	1.343.131,74	2.896,15	5.117,49	0,00	0,00
Desconto Duplicatas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.706,37
NÃO CIRCULANTE	3.830.676,08	6.951.664,89	2.606.292,48	11.816.039,88	6.082.287,74
Empréstimos e Financiamentos	1.239.316,07	1.113.083,29	1.809.540,65	5.258.540,91	5.285.535,91
Impostos Parcelamentos	1.823.360,01	5.070.581,60	0,00	5.760.747,14	0,00
Outras Obrigações	768.000,00	768.000,00	796.751,83	796.751,83	796.751,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-6.391.547,47	-7.953.025,27	-9.160.877,61	-17.283.880,27	-23.692.885,06
Capital Social	93.700,00	890.451,83	93.700,00	93.700,00	93.700,00
Ajuste Avaliação Patrimonial	0,00	11.030,98	0,00	-611.453,92	-5.068.039,99
Resultado Acumulado	-7.606.293,04	-10.019.791,97	-11.228.716,10	-17.202.175,89	-19.238.333,78
Passivo Compensatório	1.121.045,57	1.165.283,89	1.974.138,49	436.049,54	519.788,71
PASSIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de maio.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.5. Análise econômico-financeira - ATIVO

Ativo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	15.317.565,70	4.746.034,97	3.641.051,41	6.864.190,71	6.862.107,77
Disponibilidades	866.984,74	87.878,15	331.760,09	48.744,52	135.940,27
Clientes	8.705.905,43	3.160.264,35	1.729.253,27	4.854.705,63	5.259.341,91
Outros Créditos	3.096.634,61	-223.070,53	444.056,50	198.796,65	446.119,86
Tributos a Recuperar	1.048.315,86	368.417,36	285.429,44	281.681,87	151.862,50
Estoques	1.583.303,28	1.346.419,33	850.552,11	1.480.262,04	862.390,23
Despesas Antecipadas	16.421,78	6.126,31	0,00	0,00	6.453,00
NÃO CIRCULANTE	7.719.307,42	6.092.950,52	6.436.021,60	3.286.296,78	4.129.741,47
Outros Créditos	10.000,00	205.374,05	168,00	168,00	168,00
Adiantamentos a Sócios	1.576.947,17	0,00	0,00	0,00	188.672,98
Investimentos	179.082,19	188.345,08	197.571,89	0,00	
Imobilizado	6.567.674,41	6.672.811,39	6.941.046,31	5.575.522,26	6.375.302,40
(-) Depreciação	-1.805.511,46	-2.208.932,83	-2.746.972,03	-2.800.217,44	-3.028.965,04
Ativo Compensatório	1.191.115,11	1.235.352,83	2.044.207,43	510.823,96	594.563,13
ATIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24
Passivo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	25.597.744,51	11.840.345,87	16.631.658,14	15.618.327,88	28.602.446,56
Fornecedores	7.044.703,35	3.998.357,20	1.001.033,00	2.805.686,50	4.926.076,64
Empréstimos e Financiamento	13.117.158,64	5.288.468,11	5.153.240,93	5.159.411,21	3.480.948,49
Obrigações Trabalhistas	1.430.321,57	1.031.703,01	2.807.860,49	4.336.868,67	5.126.929,71
Obrigações Tributárias	2.608.676,53	1.417.731,80	7.546.989,03	3.314.729,50	10.324.662,53
Outras Obrigações	53.752,68	101.189,60	117.417,20	1.632,00	8.122,82
Adiantamentos Clientes	1.343.131,74	2.896,15	5.117,49	0,00	0,00
Desconto Duplicatas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.706,37
NÃO CIRCULANTE	3.830.676,08	6.951.664,89	2.606.292,48	11.816.039,88	6.082.287,74
Empréstimos e Financiamento	1.239.316,07	1.113.083,29	1.809.540,65	5.258.540,91	5.285.535,91
Impostos Parcelamentos	1.823.360,01	5.070.581,60	0,00	5.760.747,14	0,00
Outras Obrigações	768.000,00	768.000,00	796.751,83	796.751,83	796.751,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-6.391.547,47	-7.953.025,27	-9.160.877,61	-17.283.880,27	-23.692.885,06
Capital Social	93.700,00	890.451,83	93.700,00	93.700,00	93.700,00
Ajuste Avaliação Patrimonial	0,00	11.030,98	0,00	-611.453,92	-5.068.039,99
Resultado Acumulado	-7.606.293,04	-10.019.791,97	-11.228.716,10	-17.202.175,89	-19.238.333,78
Passivo Compensatório	1.121.045,57	1.165.283,89	1.974.138,49	436.049,54	519.788,71
PASSIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24

Uns dos principais ativo da Requerente está relacionado com clientes, que representou no ano de 2024 48% sobre o ativo total, se mantendo no ano de 2025, sendo que no ano de 2023 foi 17% do ativo total e no ano de 2022 fora de 29%. Na conta *estoques* a empresa veio se mantendo ao longo do período analisado.

Os valores alocados na rubrica de outros créditos registrou decréscimo nos anos de 2022 a 2025, finalizando o período com montante de R\$ 446 mil, representando 4% do ativo total. Seus saldos são pertinentes a Credito de Títulos Red Assed de R\$ 420 mil e R\$ 26 mil com créditos a funcionários. Constatata-se em 2025 que a empresa tem um saldo de R\$ 188 mil como adiantamento a sócios, ao qual não identificamos contrato de mútuo.

Na rubrica dos ativos imobilizados observa-se que se manteve ao longo do período analisado, não tendo aumentos expressivos. Na rubrica ativo compensatório observamos que são bens em posse de terceiros (comodatos, demonstrações, consignações e bens para industrializações).

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.5. Análise econômico-financeira - PASSIVO

Ativo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	15.317.565,70	4.746.034,97	3.641.051,41	6.864.190,71	6.862.107,77
Disponibilidades	866.984,74	87.878,15	331.760,09	48.744,52	135.940,27
Clientes	8.705.905,43	3.160.264,35	1.729.253,27	4.854.705,63	5.259.341,91
Outros Créditos	3.096.634,61	-223.070,53	444.056,50	198.796,65	446.119,86
Tributos a Recuperar	1.048.315,86	368.417,36	285.429,44	281.681,87	151.862,50
Estoques	1.583.303,28	1.346.419,33	850.552,11	1.480.262,04	862.390,23
Despesas Antecipadas	16.421,78	6.126,31	0,00	0,00	6.453,00
NÃO CIRCULANTE	7.719.307,42	6.092.950,52	6.436.021,60	3.286.296,78	4.129.741,47
Outros Créditos	10.000,00	205.374,05	168,00	168,00	168,00
Adiantamentos a Sócios	1.576.947,17	0,00	0,00	0,00	188.672,98
Investimentos	179.082,19	188.345,08	197.571,89	0,00	
Imobilizado	6.567.674,41	6.672.811,39	6.941.046,31	5.575.522,26	6.375.302,40
(-) Depreciação	-1.805.511,46	-2.208.932,83	-2.746.972,03	-2.800.217,44	-3.028.965,04
Ativo Compensatório	1.191.115,11	1.235.352,83	2.044.207,43	510.823,96	594.563,13
ATIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24
Passivo	2021	2022	2023	2024	mai/25
CIRCULANTE	25.597.744,51	11.840.345,87	16.631.658,14	15.618.327,88	28.602.446,56
Fornecedores	7.044.703,35	3.998.357,20	1.001.033,00	2.805.686,50	4.926.076,64
Empréstimos e Financiamento	13.117.158,64	5.288.468,11	5.153.240,93	5.159.411,21	3.480.948,49
Obrigações Trabalhistas	1.430.321,57	1.031.703,01	2.807.860,49	4.336.868,67	5.126.929,71
Obrigações Tributárias	2.608.676,53	1.417.731,80	7.546.989,03	3.314.729,50	10.324.662,53
Outras Obrigações	53.752,68	101.189,60	117.417,20	1.632,00	8.122,82
Adiantamentos Clientes	1.343.131,74	2.896,15	5.117,49	0,00	0,00
Desconto Duplicatas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725.706,37
NÃO CIRCULANTE	3.830.676,08	6.951.664,89	2.606.292,48	11.816.039,88	6.082.287,74
Empréstimos e Financiamento	1.239.316,07	1.113.083,29	1.809.540,65	5.258.540,91	5.285.535,91
Impostos Parcelamentos	1.823.360,01	5.070.581,60	0,00	5.760.747,14	0,00
Outras Obrigações	768.000,00	768.000,00	796.751,83	796.751,83	796.751,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-6.391.547,47	-7.953.025,27	-9.160.877,61	-17.283.880,27	-23.692.885,06
Capital Social	93.700,00	890.451,83	93.700,00	93.700,00	93.700,00
Ajuste Avaliação Patrimonial	0,00	11.030,98	0,00	-611.453,92	-5.068.039,99
Resultado Acumulado	-7.606.293,04	-10.019.791,97	-11.228.716,10	-17.202.175,89	-19.238.333,78
Passivo Compensatório	1.121.045,57	1.165.283,89	1.974.138,49	436.049,54	519.788,71
PASSIVO TOTAL	23.036.873,12	10.838.985,49	10.077.073,01	10.150.487,49	10.991.849,24

Os endividamentos com fornecedores teve seu saldo mais expressivo no ano 2021, vindo a cair em 2022 e 2023, sendo que em 2024 voltou a crescer, ficando um saldo em 05/2025 de R\$ 4,9 milhões. Segundo a Requerente, foi motivado pelas dificuldades enfrentadas pela empresa, sendo que o montante em 2025 representa 45% do passivo total.

Os valores de empréstimos e financiamentos foram elevados principalmente no ano de 2021, vindo a baixar significativamente no ano de 2022, mantendo-se em 2023, voltando a aumentar significativamente em 2024 e 2025, alcançando o valor de R\$ 8,8 milhões, apontando sempre a necessidade de busca de recursos com terceiros, sendo um dos principais endividamento da Requerente, representando 80% do passivo total.

As obrigações trabalhistas cresceram a partir do ano de 2024, motivada, na maioria, pela inadimplência com encargos. Os salários vem sendo pagos em dia. Quanto as obrigações tributárias, o aumento sucessivo também é motivado pela inadimplência ao longo dos anos, sendo que no final do mês de maio de 2025 atingiu R\$ 10,3 milhões.

Analizando o cenário ao final de 2024, período completo encerrado, é possível verificar a incapacidade de honrar com seus pagamentos de forma geral, apontando índice de liquidez geral, ou seja, considerando o total do ativo (R\$ 10,1 milhões) e endividamento de curto e longo prazo (R\$ 27,4 milhões), para cada R\$ 1,00 de endividamento a empresa dispõe apenas de R\$ 0,37 para pagamentos.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.7. Demonstrações de resultado

DRE	2021	2022	2023	2024	mai/25
Receita Operacional	27.453.624,11	35.481.448,40	34.400.463,58	41.734.853,83	7.580.870,57
Venda Produtos e Mercadoria	27.451.631,51	35.461.961,90	34.334.185,84	41.702.749,43	7.578.048,17
Serviços mercado Interno	1.992,60	19.486,50	66.277,74	32.104,40	2.822,40
(-) Deduções da Receita I	-7.930.849,07	-10.047.035,57	-11.806.197,84	-15.116.040,91	-2.443.947,35
Impostos sobre Vendas	5.907.974,48	7.454.268,31	6.657.979,66	7.906.075,58	1.411.431,31
Devoluções/Cancelamentos	2.022.874,59	2.592.767,26	5.148.218,18	7.209.965,33	1.032.516,04
Receita Líquida	19.522.775,04	25.434.412,83	22.594.265,74	26.618.812,92	5.136.923,22
Custos	-13.248.670,79	-16.538.854,65	-13.740.999,70	-14.733.857,95	-4.901.936,26
Lucro Bruto	6.274.104,25	8.895.558,18	8.853.266,04	11.884.954,97	234.986,96
Margem Bruta	32%	35%	39%	45%	5%
Despesas Operacionais	-7.138.837,06	-8.858.079,20	-9.086.739,62	-11.412.417,52	-1.110.319,04
Despesas Tributárias	-5.465,62	-25.018,40	-32.462,51	-52.202,04	-20.305,13
Outras Despesas Operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Operacional	-870.198,43	12.460,58	-265.936,09	420.335,41	-895.637,21
Margem Operacional	-4%	0%	-1%	2%	-17%
Ebitda	-870.198,43	12.460,58	-265.936,09	420.335,41	-895.637,21
Margem Ebitda	-4%	0%	-1%	2%	-17%
Despesas Financeiras	-1.265.100,02	-2.743.071,72	-1.602.201,66	-2.033.400,99	-373.996,03
Receitas Financeiras	17.584,50	136.220,57	516.539,60	284.000,06	0,00
Outras Receitas Operacionais	70.470,06	180.891,64	18.644,29	20.086,63	17.142,73
Resultado Antes dos Imp	-2.047.243,89	-2.413.498,93	-1.332.953,86	-1.308.978,89	-1.252.490,51
Impostos IR e CSLL	-10.204,53	0,00	0,00	-33.316,88	0,00
Resultado do Exercício	-2.057.448,42	-2.413.498,93	-1.332.953,86	-1.342.295,77	-1.252.490,51
Margem Líquida	-10%	-9%	-6%	-5%	-24%

Observação: Referente ao ano de 2025, os valores correspondem até o mês de maio.

As receitas atingiram seu ápice no ano de 2024, quando registraram R\$ 41,7 milhões de faturamento, indicando crescimento de 21% em comparação ao ano de 2023. O ano de 2024 registrou faturamento médio mensal de R\$ 3,4 milhões, sendo 21% superior a média de 2023.

Os custos são os principais redutores da receita, os quais representam, em média, 61% da receita líquida. As principais movimentações ocorrem com compras de mercadorias.

As despesas operacionais englobam despesas com pessoal, com vendas, com serviços e administrativas/gerais, as quais atingiram 42% sobre a receita líquida de 2024.

O Ebitda é um indicador financeiro que aponta quanto a empresa consegue gerar de lucro com sua atividade, desconsiderando os custos que não estão ligados diretamente com a receita principal. Entre os períodos analisados, houve geração positiva de lucros nos anos de 2022 e 2024, já nos demais anos não houve indicação positiva de geração de lucros, demonstrando que os custos e despesas para gerar a operação consomem além do montante faturado.

As despesas financeiras no ano de 2024, totalizando R\$ 2,03 milhões, contudo, não houve apresentação de informações detalhadas.

A Requerente não apresentou margem líquida nos anos analisados, indicando os constantes prejuízos.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.8. Projeção de faturamento

Analisando a documentação juntada aos autos, constatamos que Requerente não apresentou a projeção de faturamento, mas apresentou diretamente a esta administradora judicial, que vai em anexo ao presente.

Se analisando as demonstrações de resultado juntada aos autos, observamos um aumento de faturamento de 29% do ano de 2021 para o ano de 2022, se mantendo estável o faturamento nos anos de 2022 e 2023. Já no ano de 2024 houve um acréscimo frente ao ano de 2023 de 21%. Já no tocante ao período de 01/2025 até 05/2025, se comparado ao mesmo período médio do ano de 2024, houve uma queda de aproximadamente 130% do faturamento.

Devemos destacar que na projeção de faturamento nos apresentada pela Requerente e anexada ao presente, temos que fora informado como faturamento realizado de 01/2025 a 05/2025 o valor de R\$ 15.292.251,00, sendo que no balancete juntado no EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7 – PÁG 12, temos que o faturamento realizado fora de apenas R\$ 7.580.870,57 (...).

ANO	VALOR PROJETADO	GERAÇÃO DE CAIXA
Junho a dezembro/25	R\$ 23.426.171,00	-----
2025	R\$ 38.718.423,00	R\$ 23.000,00
2026	R\$ 48.405.739,00	R\$ 200.000,00
2027	R\$ 55.666.600,00	R\$ 341.000,00

Destaca-se que da projeção para o ano de 2025 haverá uma geração de caixa positiva de R\$ 23.000,00 (...), sendo projetada uma melhora para o ano de 2026, gerando um caixa projetado de R\$ 200.000,00 (...), isto com base no faturamento projetado.

6. ASPECTOS FINANCEIROS

6.9. Bens do ativo não circulante

DESCRIÇÃO	RELATÓRIO	QUANTIDADE	DEMONSTRAÇÕES	DIFERENÇA
Máquinas e Equipamentos	R\$ 5.248.424,09	212	R\$ 5.694.996,14	R\$ 446.572,05
Veículos	R\$ 147.662,75	2	R\$ 264.354,83	R\$ 116.692,08
Computadores e Periféricos	R\$ 63.265,11	35	R\$ 58.527,00	(R\$ 4.738,11)
Móveis e Utensílios	R\$ 34.098,99	11	R\$ 39.394,59	R\$ 5.295,60
Edificações	R\$ 1.370,00	1	R\$ 1.370,00	R\$ 0,00
Reforma em andamento	R\$ 0,00	1	R\$ 316.659,83	R\$ 316.659,83
TOTAL	R\$ 5.494.820,94	262	R\$ 6.375.302,39	R\$ 880.481,45

Analisamos com base no relatório de bens – EVENTO 1 – DOCUMENTACAO14, dos documentos apresentados na inicial do pedido de Recuperação Judicial em comparação as demonstrações contábeis da Requerente até 05/2025. Destaca-se que os valores apresentados são em relação ao valor de aquisição, sem considerar o montante já depreciado.

A diferença total entre relatório e informações contábeis regista R\$ 880,4 mil. Os documentos comprobatórios dos bens em ativo imobilizado não foram apresentados, apenas indicado em relatório as informações de aquisição dos bens.

O imobilizado total, de acordo com o relatório de bens enviado, atinge R\$ 5.494.820,94, sendo equivalente a 50% do passivo total apontado pela Requerente

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

No tocante a avaliação correspondente ao art. 47, ao art. 48 e ao art. 51 da Lei nr. 11.101/05, esta administradora judicial se filia ao Modelo de Suficiência Recuperacional de Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan, previsto na obra Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas – O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Curitiba: Juruá, 2019, pág. 51 e seguintes, que contempla três matrizes distintas:

- 1. Primeira Matriz:** Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, onde há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Suficiência Recuperacional (ISR);
- 2. Segunda Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Essencial (IADe);
- 3. Terceira Matriz:** Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei nr. 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no Índice de Adequação Documental Útil (IADu).

Como veremos a seguir, cada uma destas matrizes é dividida em itens a serem observados e avaliados, onde o não concordo leva a pontuação 0 (zero), o concordo parcialmente a pontuação 5 (cinco) e o concordo a pontuação 10 (dez).

Somando-se estes itens em cada matriz, teremos uma pontuação, que apontará o atendimento do estabelecido em lei para o regular processamento do pedido de recuperação judicial, com o seguinte diagnóstico:

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	≥ 40 pontos	Deferimento
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	≤ 40 pontos	Indeferimento
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	= 50 pontos	Deferimento
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	< 50 pontos	Emenda da inicial
IADu – Índice de Adequação Útil	= 130 pontos	Deferimento
IADu – Índice de Adequação Útil	< 130 pontos e ≥ 90 pontos	Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias
IADu – Índice de Adequação Útil	< 90 pontos	Emenda da inicial

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.1. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	Concordo	10	Conforme se observa da documentação contábil, se constata a existência de receita operacional vinculada a empresa – EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7
	2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física é suficiente para continuar suas atividades
	3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Constatamos que há ativos suficientes para a continuidade dos negócios
	4	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Conforme constatado na visita técnica, a estrutura física é suficiente para continuar suas atividades
Manutenção de emprego	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Atualmente a requerente conta com 50 funcionários registrados, conforme se observa do EVENTO 1 – DOCUMENTACAO9
	6	O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	Sim, pois pelas informações obtidas na visita técnica, a empresa já contou com mais de 68 funcionários
	7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Não Concordo	0	Considerando a região onde as unidades estão inseridas, a empregabilidade é pouco relevante.
	8	A empresa gera empregos diretos?	Concordo	10	Sim, 50 – EVENTO 1 – DOCUMENTACAO9
Função social e estímulo à atividade econômica	9	A Entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Não Concordo	0	Considerando o número de empresas no setor, entendemos não ser um player relevante em seu segmento de atuação
	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade <u>não possuem</u> substitutos no mercado?	Não Concordo	0	Não concordamos, haja vista que há outros player relevantes no mercado

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.1. ISR – Índice de Suficiência Recuperacional Matriz I – Art. 47 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
Interesse dos credores	11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial na data do pedido)? Informar a moeda de liquidação	Concordo	10	Sim, a moeda de liquidação em 05/2025 foi de 0,32
	12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado / Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Concordo	10	Sim, a rentabilidade média dos ativos em 05/2025 foi de -0,08
TOTAL				90	DEFERIMENTO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional					≥ 40 pontos – Deferimento ≤ 40 pontos – Indeferimento

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.2. IADe – Índice de Adequação Documental Essencial Matriz II – Art. 48 da Lei nr. 11.101/05

DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certidões e legalidade do pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois anos)	A requerente juntou certidão simplificada da JUESC que comprava atividade regular há mais de 2 anos	Concordo	10	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO4
	2	Comprovante de não ter sido falida e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado	A requerente apresentou a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência nr. 4408276	Concordo	10	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO5
	3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A requerente apresentou a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência nr. 4408276	Concordo	10	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO5
	4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	A requerente apresentou as certidões nr. 4408014, 4408015, 16106895	Concordo	10	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO5
	5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005	Cristian Correa Serafim – Certidão nr. 4407930, 4407931, 16106845	Concordo	10	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO5
TOTAL					50	DEFERIMENTO
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial						= 50 pontos – Deferimento < 50 pontos - Indeferimento

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Petição inicial preenche o requisito	EVENTO 1 – INIC1
	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e composta obrigatoriamente de:					
2	a) Balanço patrimonial;	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foram apresentados os balanços dos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e balancete até 05/2025	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7
3	b) Demonstração de resultados acumulados;	Disposição expressamente contida no art. 51	concordo	10	Fora apresentado a DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados) de 2025 a 2030 diretamente a AJ	Não há nos autos Diretamente a AJ
4	c) Demonstração do resultado desde último exercício social; e	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foi apresentado os demonstrativos de resultado dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 e balancete até 05/2025	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7
5	d) Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção.	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foi apresentado o fluxo de caixa dos anos de 2022, 2023 e 2024. A projeção para 2025 a 2030 foi apresentada diretamente a AJ	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7 Diretamente a AJ

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.3. IADu – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
6	Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou quadro com a relação completa e detalhada	EVENTO DOCUMENTACAO8 ¹ –
7	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações ou outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a descrição dos valores pendentes de pagamento	expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou quadro com a relação dos empregados	EVENTO DOCUMENTACAO9 ¹ –
8	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresa, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a certidão simplificada da JUCESC bem como contrato social e suas alterações posteriores	EVENTO DOCUMENTACAO4 ¹ – DOCUMENTACAO10
9	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou as declaração que o sócio não possui bens particulares	EVENTO DOCUMENTACAO6 ¹ –
10	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	Foram apresentados extratos do: UNICRED, Grafeno e Kredbank	EVENTO DOCUMENTACAO11 ¹ –

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.3. IADue – Índice de Adequação Documental Útil Matriz III – Art. 51 da Lei nr. 11.101/05

#	ITEM A SER VERIFICADO	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA INCLUSÃO DO ITEM	JULGAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA QUANDO O ANALISTA NÃO ATRIBUI PONTUAÇÃO MÁXIMA	REFERÊNCIA NOS AUTOS
11	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente juntou certidões de protesto da Comarca de Criciúma/SC e da Comarca de Osório/RS	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO12
12	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure com parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a relação, devidamente subscrita	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO13
13	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas	Disposição expressamente contida no art. 51	Concordo	10	A requerente apresentou a escrituração contábil	EVENTO 1 – DOCUMENTACAO7
TOTAL				130		DEFERIMENTO
IADu – Índice de Adequação Documental Útil						= 130 pontos – Deferimento < 130 pontos e ≥ 90 pontos - Deferimento para complementação ao AJ e nos autos em 30 dias < 90 pontos - Emenda da inicial

7. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

7.4. Diagnóstico final

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR – Índice de Suficiência Recuperacional	90	DEFERIMENTO
IADe – Índice de Adequação Documental Essencial	50	DEFERIMENTO
IADu – Índice de Adequação Documental Útil	130	DEFERIMENTO

Considerando a pontuação obtida nos índices **ISR**, **IADe** e **IADu**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação Judicial da requerente.

8. QUANTO A COMPETÊNCIA

Estabelece o art. 3º da Lei nr. 11.101/05 que é **competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.**

Considerando que a Requerente apresentou como sua sede a cidade de Criciúma/SC e a existência de uma filial na Cidade de Osório/RS, esta administradora judicial buscou elementos para identificar o local onde está concentrado os setores administrativos e gerenciais, para apurar de onde são emanadas as principais decisões estratégicas e administrativas da empresa, não restando dúvidas que é na matriz, situada na Av. das Industrias, 390, Cristo Redentor, Criciúma/SC, CEP 88.815-526.

Logo, considerando o estabelecido na Resolução TJ nr. 25/2024, que fixa como competente ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações judiciais e Extrajudiciais da comarca da Capital para processar e julgar as recuperações judiciais, bem como seus incidentes de competência originária da comarca de Criciúma, temos que este i. Juízo é o competente para processar o pedido de recuperação judicial ora formulado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta equipe técnica realizou análise detalhada dos documentos juntados pela Requerente nos autos do processo nr. 5044016-65.2025.8.24.0023, apresentando o presente laudo de constatação prévia, podendo concluir que:

1. A competência para o processamento do pedido de recuperação judicial, como estabelece o art. 3º da Lei nr. 11.101/05, é ao juiz de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações judiciais e Extrajudiciais da comarca da Capital;
2. Considerando a pontuação obtida nos índices **ISR**, **IADe** e **IADu**, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do processamento da recuperação Judicial da Requerente.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2025.

G&F Administradora Judicial Ltda
CNPJ 52.300.839/0001-49

Nicácio Gonçalves Filho
OAB/SC 11.095

Silvonei Gili
CRC/SC 018377/O-0

Rian da Silva Feijó
OAB/SC 19.170



G&F Adm Judicial



(47) 3300-0311



(47) 99227-1930



contato@gefadmjudicial.com.br



gefadmjudicial.com.br